



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG
CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395
Whatsapp 33 99968-7011
camaraminasnovas@gmail.com <https://www.minasnovas.mg.leg.br>

RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

Cria a Central de Contratações na Estrutura da Câmara Municipal de Minas Novas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprovou e a Mesa Diretora, no uso das atribuições legais e nos termos do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Minas Novas, a Central de Contratações, órgão de direção e assessoramento em licitações e contratos subordinado à Presidência da Casa.

Art. 2º - A Central de Contratações será responsável pelas seguintes atividades:

- I - Elaboração e execução do Plano Anual de Contratações;
- II - Gerenciamento do cadastro de fornecedores;
- III - Elaboração de editais e outros instrumentos pertinentes às contratações;
- IV - Realização dos procedimentos de compras públicas;
- V - Fiscalização de contratos, convênios e outros pactos que tenham o órgão como parte interessada;
- VI - Acompanhamento e avaliação dos resultados das contratações.

Art. 3º - A Central de Compras será assim composta:

- I – Coordenador da Central de Contratações;
- II – Secretário da Central de Contratações;
- III – Agente de contratação;
- IV – Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG
CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395
Whatsapp 33 99968-7011

camaraminasnovas@gmail.com <https://www.minasnovas.mg.leg.br>

V – Gestor de contratos;

VI – Fiscal de contratos;

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Resolução serão estabelecidas em regulamento próprio, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

§3º O Agente de contratação poderá, motivadamente, desempenhar as funções dos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º - A designação dos servidores da Central de Compras será realizada por ato da Mesa Diretora.

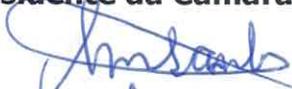
Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal Minas Novas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 19 de Janeiro de 2024.


Geraldo Lima de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal


Silvano Martins dos Santos

Vice-Presidente


João Noé Xavier de Castro

Secretário